



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SESSÃO ORDINÁRIA
ÓRGÃO ESPECIAL

Ata da Sessão Ordinária do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, realizada aos 07 (sete) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (2017). Sob a Presidência do Exmo. Des. Adalberto Melo, que, havendo número legal, declarou abertos os trabalhos às 14h17min (quatorze horas e dezessete minutos), com a presença dos Exmos. Desembargadores Jones Figueirêdo, José Fernandes de Lemos, Bartolomeu Bueno, Jovaldo Nunes, Frederico Neves, Eduardo Paurá, Fernando Cerqueira (subst. o Exmo. Des. Fernando Ferreira), Fernando Martins, Antônio de Melo e Lima, Francisco Bandeira de Mello, Tenório dos Santos, José Ivo Guimarães, André Guimarães, Evandro Magalhães, Eudes França, Carlos Moraes e Fábio Eugênio Dantas, bem como do Procurador de Justiça, Exmo. Dr. Fernando Antônio Carvalho Ribeiro Pessoa, representando a Procuradoria Geral de Justiça. Ausentes, justificadamente, no início da sessão hoje realizada, os Exmos. Desembargadores Leopoldo Raposo (Presidente) e Marco Maggi. Iniciando os trabalhos, o Exmo. Des. Presidente submeteu à apreciação dos Pares as Atas das Sessões Ordinárias do Órgão Especial realizadas nos dias 17.07.2017, 24.07.2017 e 31.07.2017, as quais foram aprovadas sem nenhum reparo. Adentrando na Pauta Judicial, o Exmo. Des. Presidente chamou a julgamento o seguinte feito: **1. Mandado de Injunção nº 449586-1. Requerente:** Ministério Público do Estado de Pernambuco. **Requeridos:** Chefe do Poder Executivo do Município do Recife e outro. **Relator:** Des. José Fernandes de Lemos. Após a leitura do relatório, proferiu sustentação oral a Procuradora do Município do Recife, Dra. Tatiana Maia da Silva Mariz, OAB/PE nº 14470, e prestou alguns esclarecimentos o representante do Ministério Público de Pernambuco, Exmo. Dr. Fernando Antônio Carvalho Ribeiro Pessoa. Depois do voto do Relator, Exmo. Des. José Fernandes de Lemos, o processo foi **adiado** nos seguintes termos: "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI REJEITA A PRELIMINAR DE INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA, SUSCITADA PELA AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS". NO MÉRITO, FOI ADIADO O JULGAMENTO NA SESSÃO DE 07.08.17, EM FACE DOS PEDIDOS DE VISTA DOS EXMOS. DESEMBARGADORES BARTOLOMEU BUENO E JONES FIGUEIRÊDO, APÓS O VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS, QUE CONCEDEU A ORDEM INJUNTIVA, TENDO SIDO ACOMPANHADO PELOS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS E FERNANDO CERQUEIRA (SUBST. O EXMO. DES. FERNANDO FERREIRA). AGUARDAM A APRESENTAÇÃO DOS VOTOS VISTA, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FÁBIO EUGÊNIO DANTAS, CARLOS MORAES, EUDES FRANÇA, EVANDRO MAGALHÃES, ANDRÉ GUIMARÃES, JOSÉ IVO GUIMARÃES, TENÓRIO DOS SANTOS, FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO, ANTÔNIO DE MELO E LIMA, MARCO MAGGI, EDUARDO PAURÁ, FREDERICO NEVES E JOVALDO NUNES. AUSENTE, JUSTIFICADAMENTE,

O EXMO. DES. LEOPOLDO RAPOSO (PRESIDENTE). Durante o julgamento anterior, passou a compor a bancada o Exmo. Des. Marco Maggi. Nesta oportunidade, ausentou-se da sessão, justificadamente, o Exmo. Des. Antônio de Melo e Lima. Prosseguindo na Pauta Judicial, o Exmo. Des. Presidente chamou a julgamento os seguintes feitos: **2. Embargos de Declaração nos Embargos de Declaração no Agravo Regimental na Ação Rescisória nº 393524-0. Embargante:** Estado de Pernambuco. **Embargados:** Maria Carmelia Braga de Albuquerque e outros. **Relator:** Des. Bartolomeu Bueno. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, OS EMBARGOS FORAM REJEITADOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. BARTOLOMEU BUENO. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES ANTÔNIO DE MELO E LIMA E LEOPOLDO RAPOSO (PRESIDENTE)". **3. Embargos de Declaração em Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 406662-2. Embargante:** Estado de Pernambuco. **Embargados:** Federação Sindical Nacional dos Servidores Penitenciários (FENASPEN) e outros. **Relator:** Des. Jones Figueirêdo. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, OS EMBARGOS FORAM ACOLHIDOS PARA DECLARAR A NULIDADE DO ACÓRDÃO DA AÇÃO PRINCIPAL, PROCEDENDO-SE A INCLUSÃO DO FEITO NA PAUTA E NOVA INTIMAÇÃO DAS PARTES, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. JONES FIGUEIRÊDO. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES ANTÔNIO DE MELO E LIMA E LEOPOLDO RAPOSO (PRESIDENTE)". Neste momento, ausentou-se da sessão, justificadamente, o Exmo. Des. Bartolomeu Bueno. **4. Agravo Regimental no Agravo na Apelação nº 366888-2. Agravante:** MUNICIPIO DO RECIFE. **Agravado:** Antônio Virgínio Torres. **Relator:** Des. Fernando Martins - 2º Vice-Presidente. Após a leitura do relatório e do voto pelo Relator, Exmo. Des. Fernando Martins (2º Vice-Presidente), o processo restou **adiado** nos seguintes termos: ADIADO O JULGAMENTO NA SESSÃO DE 07.08.17, EM FACE DO PEDIDO DE VISTA DO EXMO. DES. FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO, APÓS O VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. FERNANDO MARTINS (2º VICE-PRESIDENTE), QUE NÃO CONHECE DO AGRAVO. PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO, VOTARAM OS EXMOS. DESEMBARGADORES JOSÉ IVO GUIMARÃES (PRIMEIRO VOTO DIVERGENTE), ANDRÉ GUIMARÃES, TENÓRIO DOS SANTOS, FERNANDO CERQUEIRA (SUBST. O EXMO. DES. FERNANDO FERREIRA) E JOSÉ FERNANDES DE LEMOS. AGUARDAM A APRESENTAÇÃO DO VOTO VISTA, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FÁBIO EUGÊNIO DANTAS, CARLOS MORAES, EUDES FRANÇA, EVANDRO MAGALHÃES, MARCO MAGGI, EDUARDO PAURÁ, FREDERICO NEVES, JOVALDO NUNES E JONES FIGUEIRÊDO. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES ANTÔNIO DE MELO E LIMA, BARTOLOMEU BUENO E LEOPOLDO RAPOSO (PRESIDENTE). Em face ao adiantado da hora, o Exmo. Des. Adalberto Melo agradeceu a presença de todos e encerrou a Sessão. Do que e para constar, eu, Bel. Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz lavrar a presente ata, que aprovada, vai assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do TJPE,

_____ , Secretário Judiciário, fiz lavrar a presente ata, que aprovada, vai assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do TJPE,

